

C.N.P.J. N° 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

### INDICAÇÃO Nº 380 /2020

Em 26 de outubro 2020.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Senhor Prefeito, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feito extensão de rede elétrica na Avenida Uirapuru do número 96 no trevo até o número 300 próximo a Empresa Teixeira Card, Bairro Monte Castelo em Teixeira de Freitas - BA.

#### **JUSTIFICATIVA**

Os moradores e comerciantes vêm pedindo atenções para esta localidade estão reclamando de muita escuridão na referida Avenidas. Por isso, **Indico** ao Exmº senhor prefeito que seja feito extensão da rede elétrica **extensão de rede elétrica na Avenida Uirapuru do número 96 no trevo até o número 300 próximo a Empresa Teixeira Card, no Bairro Monte Castelo em Teixeira de Freitas - BA.** 

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário: Francistonio Alves Pinto, 26 de outubro de 2020.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS RECEBIDO

EM 26/10/9020

as 10:13 hs Padente



C.N.P.J. N° 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

### INDICAÇÃO Nº 381 /2020

Em 26 de outubro de 2020.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que sejam instalados (07) sete braços longos com luminária e uma extensão de um poste, na Rua Inconfidência do número 04 até a Avenida Profeta Isa ( Avenida Marechal Hermes da Fonseca) Bairro Monte Castelo /Teixeira de Freitas-BA.

#### **JUSTIFICATIVA**

As pessoas que ali trafegam principalmente os que moram nas proximidades do mesmo, estão reclamando principalmente no horário da noite, que o local este muito escuro por isso possibilita muitos assaltos. INDICO ao Exmº Senhor Prefeito, para que sejam instalados (07) sete braços longos com luminária e uma extensão de um poste, na Rua Inconfidência do número 04 até a Avenida Profetisa Isa (Avenida Marechal Hermes da Fonseca) Bairro Monte Castelo/Teixeira de Freitas-BA.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário: Francistonio Alves Pinto, 26 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS RECEBIDO EM 26/10/9090

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA

**VEREADOR** 



C.N.P.J. N° 03.984.483/0001-02

EXM°. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 382/2020

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, encaminhar ao Exmº Senhor Prefeito Municipal o seguinte Pedido de Providência: Mobilize esforços junto à secretaria competente para que seja reestabelecido no mais curto prazo possível a reposição IMEDIATA de TODOS os medicamentos com estoque zerado nas unidades de saúde HMTF, UPA, UNACON, UMMI e AMBULATÓRIO CENTRAL.

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que, a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art.197, da Constituição Federal;

Considerando que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que, em qualquer empresa, a gestão de estoques é um aspecto de grande importância para a administração, tanto pública como privada, em farmácias hospitalares ou comuns.

No entanto, ainda que haja um controle de estoque de medicamentos no Município, este não é de conhecimento público, e, portanto, toda a informação é utilizada unicamente para efeito de balanço e despesas.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS



C.N.P.J. No 03.984.483/0001-02

O nosso gabinete recebeu questionamentos de um paciente cardiopata que faz uso de marca-passo, e acompanhamento médico em Salvador pelo TFD, onde recebeu prescrição médica para uso dos medicamentos: Varfarina sódica 5mg e Carvedilol 25mg, porém os mesmos não foram fornecidos por estar em falta no município.

Deste modo, venho por meio deste, solicitar desta mesa aprovação para tal pedido de providência.

Certo do apoio dos nobres Edis, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de outubro de 2020.

Marcos Gusmão Pontes Belitardo



C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO n.º <u>3 83</u> /2020. Em, 26 de Outubro 2020.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal para que disponibilize profissionais de Educação Física e profissionais de Enfermagem para acompanhamento das pessoas que freguentam academias ao ar livre de no Município de Teixeira de Freitas.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se faz necessária, pois a utilização destes equipamentos sem o acompanhamento de um profissional de Educação Física pode causar um risco a Saúde de seus usuários. O profissional poderá planejar o grau de dificuldade do exercício para cada individuo, a quantidade de repetições, postura ideal, execução do movimento e as restrições. E o profissional de enfermagem que poderá auxiliar no sentido de controlar as doenças como hipertensão e diabetes, medindo pressão e circunferência abdominal para acompanhar a evolução deles, evitando assim insônia, cansaço dores musculares, problemas articulares aumento da pressão arterial, e batimentos cardíacos alterados. A sugestão é que esse tipo de acompanhamento possa ser feito pelo menos uma vez por semana em locais e horários pré-estabelecidos. O intuito dessa indicação é para que as pessoas possam ser instruídas para que não façam os exercícios de forma errada e prejudiquem a Saúde. Não adianta só instalar academias. O mais importante é oferecer boa orientação, pois assim as pessoas terão um melhor aproveitamento. INDICO ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal para que disponibilize profissionais de Educação Física e profissionais de Enfermagem para acompanhamento das pessoas que frequentam academias ao ar livre de no Município de Teixeira de Freitas.

Certo do apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição que urge tomar as medidas cabíveis ao caso.

Sala das Sessões, 26 de Outubro 2020.

DOMINGOS OLIVEIRA DONATO Vereador CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO



C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS -ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 38 4/2020 Em 27 de outubro de 2020.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa - Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito que mobilize esforços para que seja reaberta o acesso da Avenida Getúlio Vargas a Rua João Amaro Gomes, e que também seja feita as devidas sinalizações tanto verticais quanto horizontais.

#### **JUSTIFICATIVA**

Visando melhor fluidez e acesso aos bairros Vila Vargas, São Lorenço, Tancredo Neves, Liberdade e demais bairros circunvizinhos nesse setor da cidade que seja reaberto o acesso da avenida como antes, e as sinalizações para tenha mais segurança no transito e no tráfego de pessoas e assim evitar acidentes.

Por isso, requer-se a aprovação dos pares à presente indicação, por se tratar da solução de um problema tão relevante para a comunidade teixeirense.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de outubro de 2020.

**VEREADOR** 



C.N.P.J. No 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 38 /2020 Em 27 de Outubro de 2020.

O Vereador que está subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal que se mobilize esforços para que seja realizado O PATROLAMENTO, nas seguintes localidades, AVENIDA PROFETA ISSA é AVENIDA URAPURU localizadas no Bairro Monte Castelo, em Teixeira de Freitas/BA.

#### **JUSTIFICATIVA**

. Os serviços de patrolamento têm como objetivo nivelar as vias não pavimentadas para facilitar o tráfego de veículos e pedestres

Por isso, requer-se a aprovação dos pares à presente indicação, por se tratar da solução de um problema tão relevante para á comunidade teixeirense.

Plenário Francistônio Alves Pinto. 27 de Outubro de 2020.

LEONARDO FEITOZA DA SILVA

MARA MUNICIPAL DE

**VEREADOR** 



C.N.P.J. N° 03.984.483/0001-02

EXM°. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO n.º <u>386</u> /2020. Em, 27 de outubro de 2020.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços, junto à Secretaria competente, para que encaminhe a esta Casa, projeto de lei, nos termos do anteprojeto, anexo, instituindo o Programa Municipal de Fornecimento de kits de higiene básica nas escolas públicas, e às mulheres de baixa renda que moram nas ruas, bem como a população carcerária feminina em cumprimento de pena na penitenciária do Município de Teixeira de Freitas.

#### **JUSTIFICATIVA**

A iniciativa visa amenizar os efeitos que a falta de saneamento básico, de dinheiro e de acesso a absorventes causam no dia a dia de mulheres menos assistidas na sociedade Teixeirense, pois existem muitas mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica, e distribuir os kits de higiene básica vai socorrer mulheres de baixa renda que moram nas ruas ou que estão cumprindo pena na penitenciária de Teixeira de Freitas, e, prestando tal assistência, estará valorizando dignidade da mulher pobre, de forma que ela se sinta apoiada num momento crítico da sua vida.

De outro modo, a falta de acesso a saneamento básico e a falta de produtos de higiene menstrual interfere, por exemplo, na frequência escolar de milhares de meninas. Dessa forma, buscaremos distribuir, também, absorventes de forma gratuita nas escolas públicas municipais. Por tais razões é que **INDICO** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços, junto à Secretaria competente, para que encaminhe a esta Casa, projeto de lei, nos termos do anteprojeto, anexo, instituindo o Programa Municipal de Fornecimento de kits de higiene básica nas escolas públicas, e às mulheres de baixa renda que moram nas ruas, bem como a população carcerária feminina em cumprimento de pena na penitenciária do Município de Teixeira de Freitas.

Certo do apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição que urge tomar as medidas cabíveis ao caso.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2020.

CÁMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS RECEBIDO



C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

DOMINGOS OLIVEIRA DONATO

Vereador



#### C.N.P.J. N° 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº\_\_\_\_\_/2020 EM. 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o de kits de higiene básica nas escolas públicas, e às mulheres de baixa renda que moram nas ruas, bem como a população carcerária feminina em cumprimento de pena na penitenciária do Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei de autoria do vereador Domingos Oliveira Donato:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fornecimento de kits de higiene básica nas escolas públicas, e às mulheres de baixa renda que moram nas ruas, bem como a população carcerária feminina em cumprimento de pena na penitenciária do Município de Teixeira de Freitas.

Parágrafo único. O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos e outros itens necessários à higiene pessoal para estudantes do sexo feminino, e às mulheres de baixa renda que moram nas ruas, bem como a população carcerária feminina em cumprimento de pena na penitenciária do Município de Teixeira de Freitas, visando à prevenção e riscos de doenças, a evasão escolar, e a dignidade da mulher.

- Art. 2º O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos de kits de higiene básica em quantidade adequada às necessidades das assistidas, utilizando dos meios mais adequados para atingir o público contemplado por esse Projeto de Lei.
- Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de cento e vinte dias, contados da sua publicação.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas/BA, 26 de outubro de 2020.



C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Domingos Oliveira Donato
Vereador

#### **JUSTIFICATICA**

Pretende com o projeto amenizar os efeitos que a falta de saneamento básico, de dinheiro e de acesso a absorventes causam no dia a dia de mulheres menos assistidas na sociedade Teixeirense.

Assim sendo, especificamente, o projeto visa distribuir à mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica kits de higiene básica. Nessa toada, visa-se alcançar mulheres de baixa renda que moram nas ruas ou que estão cumprindo pena na penitenciária de Teixeira de Freitas, e, prestando tal assistência, estará valorizando dignidade da mulher pobre, de forma que ela se sinta apoiada num momento crítico da sua vida.

A falta de acesso a saneamento básico e a produtos de higiene menstrual interfere, por exemplo, na frequência escolar de milhares de meninas. Dessa forma, buscaremos distribuir, também, absorventes de forma gratuita nas escolas públicas municipais.

Teixeira de Freitas/BA, 26 de outubro de 2020.

Domingos Oliveira Donato
Vereador